

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto instruir o processo de contratação de serviços especializados para elaboração do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – PARÁ 2050.

1.2 A presente contratação será realizada em um único item, em atendimento a regra estabelecida pelo inciso IV, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR (R\$)
1	Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Estado do Pará – PARÁ 2050	Und.	1	R\$

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto do presente certame enquadra-se como serviço não comum, uma vez que, em razão de suas especificações, desempenho e qualidades definidas pelo mercado, ou seja, por comparação direta, trata-se de serviço de consultoria, com características individualizadas e com alta predominância de atividade intelectual, o que diverge da descrição do bem ou serviço comum apresentada pela Lei Federal nº 10.520/2022 e Decreto Estadual nº 534/2020.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Estadual em seu Artigo 230 ressalta que o Estado deve promover desenvolvimento e justiça social, e adota, dentre seus princípios, a compatibilidade do planejamento estadual ao crescimento da produção e da renda dos vários segmentos e regiões do estado, e a implantação de políticas públicas que priorizem a desconcentração espacial das atividades econômicas e o melhor aproveitamento de suas potencialidades locais e regionais.

3.2 Detentor de significativa extensão territorial (1.248.000 km²), que lhe confere a segunda posição entre todos os estados da federação, e de uma diversidade socioambiental peculiar, o Estado do Pará convive com problemas históricos e estruturantes. De acordo com dados da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), na publicação “Pará no Contexto Nacional 2021”, apresentou, em 2020, a maior taxa de desflorestamento (4.899 Km²/ano) e segundo lugar na ocorrência de focos de calor (38.603).



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Quando se trata da renda per capita, o rendimento médio do paraense, segundo o IBGE, é de R\$1.715,00, valor inferior se comparado às médias nacional e regional. Tais variáveis coexistem às reais possibilidades de desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Essa dicotomia expressa, portanto, a necessidade de intervenções governamentais estratégicas e permanentes que permitam a construção e a expansão de políticas públicas, onde presente e futuro sejam convergentes ao desenvolvimento territorial sustentável, com caminhos concretos para a inclusão social, a redução de desigualdades regionais e a inovação tecnológica.

3.3 Conforme apontam os cenários no âmbito do planejamento governamental, a vinculação de políticas públicas a planos de longo prazo constitui passaporte para gestões públicas mais consistentes. No entanto, a realidade socioeconômica e ambiental (nacional e subnacional) revela os efeitos dos hiatos temporais quanto à ausência desse instrumento norteador às ações governamentais, acirrando a complexidade dos problemas estruturantes. Portanto, essas ações foram condicionadas ao horizonte de quatro anos, tempo obrigatório da vigência do Plano Plurianual, pautado em políticas de governo, cujo desenho, em geral, apresenta-se com fortes características normativas, orçamentárias e, por vezes, fragmentadas.

3.4 Nas últimas décadas, observa-se a adoção de planejamento de longo prazo por diversos estados com vistas à condução de seus desafios presentes e futuros. No Estado do Pará, algumas experiências de planejamento com horizonte temporal além do PPA (período de quatro anos) foram iniciadas nas últimas décadas, por iniciativa do Poder Executivo e basicamente ao setor público, com limitado ou descontínuo engajamento de outros setores da sociedade.

3.5 No campo do desenvolvimento econômico, o plano de longo prazo Pará 2030, criado em 2016, para promover o crescimento a médio e longo prazo do Estado, com apoio do PNUD e outros organismos não governamentais, integrava a agenda do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará. Ressaltam-se também, o Programa Municípios Verdes (2011), o Plano Estadual de Mineração (2014) e a Lei Estadual da Socioeconomia (2018).

3.6 Vinculados a políticas setoriais específicas, os programas de governo vêm sendo alinhados às diretrizes nacionais e estaduais, a exemplo do Plano Nacional de Educação, Plano Nacional de Segurança Pública, Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, atualmente, à estratégia estadual Territórios pela Paz (TerPaz).

3.7 O Plano Estadual Amazônia Agora (2020), norteador da política ambiental, alinha-se aos programas Territórios Sustentáveis e ao Regulariza Pará, desencadeando um conjunto de iniciativas socioprodutivas e

ambiental.

3.8 A recente crise sanitária vivenciada mundialmente acirrou as desigualdades socioeconômicas no Brasil e nos estados subnacionais. Mediante os dilemas nacionais e regionais, constata-se a relevância das intervenções governamentais como resposta às novas demandas que exigem estratégias e abordagens diferenciadas, além da ampliação da cobertura dos serviços públicos existentes, com foco nas prioridades e nas especificidades territoriais. Conclui-se que há urgência na ampliação e qualificação do papel estatal na sociedade, condição alinhada ao pensamento de Jannuzzi (2021):

Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável, no século XXI, precisam ser desenhadas respondendo às seguintes perguntas: quais as estratégias mais exitosas para, simultaneamente, combater a fome, favorecer a inclusão social e diminuir a desigualdade? Que ações e programas educacionais podem favorecer a formação cidadã, a coesão social e o conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento? Quais devem ser as diretrizes do marco regulatório para assegurar crescimento da produção e do emprego e a preservação ambiental?

3.9 No Estado do Pará, os macros desafios, sobretudo os educacionais, econômicos e ambientais, demandam um conjunto de intervenções transversais endógenas, cuja implementação depende de forte vinculação às políticas nacionais, cenário que exige a urgente identificação das múltiplas variáveis de causas e efeitos e suas implicações no território paraense.

3.10 Os indicadores referentes à educação básica evidenciam taxas desafiantes no ensino infantil e fundamental, com reflexos no desempenho e resultados no ensino médio. Em 2019, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) representativo ao 5º e ao 9º ano alcançou, respectivamente, 5,0 e 3,8, índices inferiores ao regional (5,5 e 4,3) e ao nacional (6,1 e 4,7). Quanto ao recorte relativo ao ensino médio, as taxas se mostram mais distantes dos índices regionais e do Brasil. Com efeito, essas taxas tornam-se mais preocupantes quando se observa o abandono escolar no ensino fundamental e, principalmente, no ensino médio, que alcançou em 2019, a taxa de 11,1, enquanto a região norte apresentou taxa de abandono de 9,8 e o Brasil, 5,5. Essa descontinuidade escolar compromete o acesso ao ensino superior e, principalmente, às ocupações mais qualificadas no mercado de trabalho e, por consequência, corrobora com o desemprego e/ou ocupações precárias.

3.11 A base produtiva do Estado do Pará situa-se nos dilemas e perspectivas intrínsecas ao



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

estudos, planos e todas as informações já produzidas capazes de descrever e caracterizar a situação histórica e atual do Pará (1991 a 2022), em suas múltiplas dimensões: econômicas, sociais, ambientais, regionais, institucionais e de ambiente de negócios, enfatizando os pontos de inflexão e mudanças; os fatores de inércia; os ativos estratégicos; e as debilidades estruturais do Estado. Também irá compor esse levantamento um inventário dos empreendimentos, públicos e privados, em implantação, aprovados ou em aprovação, e uma análise sobre sua relevância e seus impactos estruturantes, com potencial de modificar a trajetória histórica de desenvolvimento no Estado. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico de informações Secundárias e Inventário**, além de sua apresentação em, no mínimo, duas oficinas para a equipe CONTRATANTE.

b) Realização de Pesquisa Qualitativa: Será efetivada por meio de entrevistas, individuais ou por grupos focais, com representantes da sociedade civil, comunidade científica, lideranças do setor produtivo e paraenses com notório conhecimento, para captar a visão crítica da sociedade sobre o “Estado que temos”, para avaliação de convergências e divergências em torno das principais temáticas para o Pará, de modo a subsidiar a elaboração do Diagnóstico. A pesquisa deverá ser realizada com atores das 12 Regiões de Integração, sendo que os gestores municipais dos 144 municípios paraenses deverão ser consultados; a CONTRATADA submeterá o Plano Amostral para validação junto à CONTRATANTE. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico de Pesquisa Qualitativa**, além de sua apresentação em, no mínimo, duas oficinas para a equipe CONTRATANTE.

c) Diagnóstico Consolidado do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração: Elaborar o Diagnóstico Situacional do Estado do Pará, tendo como subsídios os relatórios produzidos nos itens “a” e “b”, de forma que reflita um diagnóstico do desenvolvimento do Pará e das 12 Regiões de Integração, no período de 1991-2022, com mapeamento de suas potencialidades e disfunções, definindo os pontos fortes e pontos fracos, e destacando as potencialidades físicas, econômicas e sociais e de conhecimento existentes. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Consolidado da Avaliação Situacional do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração**, além de sua apresentação em, no mínimo, três oficinas, para a equipe da CONTRATANTE e alguns representantes da sociedade civil organizada.

4.1.3 Elaboração dos Cenários

4.1.3.1 A elaboração de cenários é uma ferramenta para reflexão sobre o futuro e a construção de substrato para a tomada de decisão no presente, portanto, indispensável para a elaboração de um planejamento mais



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

eficiente, de forma que produza decisões com melhores efeitos práticos e maiores retornos sociais. Esta etapa terá os seguintes produtos:

a) Estudos de referência: Realizar um estudo de referenciais com base nas experiências de outras unidades federativas ou países com problemas semelhantes aos do Estado, verificar as soluções adotadas e avaliar em que medida as estratégias com resolutividade de outras localidades podem ser implementadas no Estado do Pará. Inserir nesse estudo, uma análise comparativa (Brasil, Região Norte, Pará e Regiões de Integração) de indicadores de desenvolvimento nas dimensões econômica, social, ambiental, institucional e identificar as experiências adotadas (Banco de Iniciativas) para melhoria dos indicadores nas dimensões citadas. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico dos Estudos de Referência**, identificando soluções estratégicas, e, disponibilizando um banco de iniciativas correlacionadas aos principais entraves ao desenvolvimento econômico, social, ambiental, territorial e institucional do Estado, além de apresentá-lo em duas oficinas para a equipe CONTRATANTE.

b) Estudos Prospectivos: Realizar estudos de tendências da economia, governos, sociedade e meio ambiente, no horizonte de 2050, considerando os contextos externo internacional, nacional e regional, sinalizando as incertezas que podem influenciar os cenários futuros do Estado do Pará, explicitando as principais oportunidades, ameaças e desafios que estas tendências podem influenciar no futuro do Estado. Também irá compor o estudo, uma análise das relações do Estado com a União, outros estados e municípios, bem como os cenários político e empresarial, para propor estratégias que possibilitem ao Estado maximizar os ganhos potenciais. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico dos Estudos Prospectivos** (condicionantes): internacional, estadual e regional, para as próximas três décadas, e as influências no Pará, e, sempre que possível, nas Regiões de Integração, além de apresentação, em duas oficinas, para a equipe CONTRATANTE.

c) Construção dos Cenários: Com base nas etapas anteriores, deverão ser aprofundadas as condicionantes do futuro do Pará, sejam as com tendências consolidadas ou mudanças em andamento (especialmente investimentos estruturadores), fatos portadores de futuro e incertezas críticas, para um horizonte até 2050, em, no mínimo, três cenários. Ao final desta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, um **Relatório Analítico com 3 (três) Cenários**, para o Estado do Pará, que deverão ser apresentados em, no mínimo, três oficinas para a equipe CONTRATANTE e representantes da sociedade civil organizada. Os cenários serão:

c.1) Cenário de Desequilíbrio - Baixo crescimento econômico com baixa agregação de valor, elevada

desigualdade social e regional, com desajustes ambientais e territoriais - manutenção dos gargalos e condicionantes atuais.

c.2) Cenário de Crescimento Moderado - Ritmo de crescimento econômico moderado com persistência de degradação ambiental, estrutura produtiva levemente alterada e baixa agregação de valor; nível moderado de qualidade de vida, com pequenos avanços nos indicadores sociais; e manutenção da concentração econômica regional.

c.3) Cenário Transformador – Desenvolvimento orientado para sustentabilidade, com dinamismo oriundo de alto crescimento econômico e social e conservação ambiental, estrutura produtiva diversificada e cadeias produtivas com agregação de valor; elevado nível de qualidade de vida; e redução das desigualdades regionais.

4.1.4 Formulação do Plano de Longo Prazo.

4.1.4.1 A partir das definições das etapas anteriores, inicia-se a construção do Plano, que deverá apresentar, em nível estadual e regional, as definições acerca da Visão de Futuro, da estrutura de diretrizes, eixos e objetivos estratégicos e indicadores a serem atingidos como resultados, ao longo do tempo, na consecução das estratégias pactuadas.

4.1.4.2 A fase de elaboração pressupõe um conjunto de atividades para a construção do Plano em diversas dimensões internas e externas à gestão estadual. Objetiva agregar a participação das instituições governamentais condutoras dos programas, projetos e ações em andamento, em acordo às suas competências e finalidades. Envolverá também, as organizações governamentais que subsidiarão e mediarão as discussões em oficinas e encontros com instituições não governamentais, especialmente aquelas vinculadas a programas de desenvolvimento socio territorial, federações e associações produtivas, e cooperativas; e representatividades de segmentos de populações ribeirinhas, quilombolas e povos originários.

4.1.4.3 Essa fase será iniciada com realização de reunião, com objetivo de articular a participação de instituições e sociedade civil no processo de construção, com participação de atores governamentais e não governamentais para apresentação da proposta e estabelecimento de parcerias. Esta etapa prevê a realização dos seguintes produtos:

a) **Realização de processo de participação social - Escuta social**, que ocorrerá por meio de 06 (seis) audiências públicas presenciais e de consulta pública online, através de plataforma digital, que será



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

disponibilizada pela CONTRATANTE. No processo de escuta, serão apresentados os cenários, o diagnóstico regionalizado e a identificação das demandas regionais/locais, ressaltando as potencialidades dos setores produtivos e a realidade socioambiental. As audiências presenciais serão realizadas nas Regiões de Integração Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Marajó, Rio Caeté e Xingu, nos respectivos municípios polos, Santarém, Marabá, Belém, Breves, Capanema e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo (Etapa 4.1.1.2, “a”).

b) **Definição da Visão de Futuro e Diretrizes Estratégicas**, construídas em Oficina de Trabalho, com representantes governamentais e não governamentais, de caráter multisetorial, com base nos resultados das etapas anteriores e do processo de escuta social.

c) **Realização de 12 Encontros Regionalizados Temáticos**, por Regiões de Integração, para apresentar a visão de futuro do Estado, construir a visão regional, propor ações estratégicas para a região alinhadas às diretrizes pré-definidas no subitem anterior, com participação de representantes locais/regionais, governamentais e não governamentais dos diversos setores. Os Encontros serão realizados nas Regiões de Integração Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, nos respectivos municípios polos, Conceição do Araguaia, Santarém, Marabá, Belém, Castanhal, Tucuruí, Breves, Capanema, Paragominas, Itaituba, Abaetetuba e Altamira, a serem validados no Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo (Etapa 4.1.1.2, “a”).

d) **Consolidação do Planejamento de Longo Prazo**, com validação de especialistas em políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

e) Ao longo de todo o prazo de elaboração e implantação do Projeto, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Relatórios Mensais de Status do Projeto**, que deverão ser entregues até o quinto dia do mês subsequente ao de realização, que descrevam e analisem os resultados apresentados por meio dos indicadores e metas de desempenho, de modo a demonstrar o desenvolvimento do projeto em comparação com o planejado, e quais as medidas corretivas para a realização das entregas, no prazo e qualidade desejados.

4.1.4.4 A CONTRATADA apresentará, como parte do ciclo de implantação do Plano, proposta de fluxo de monitoramento e avaliação, contendo: estruturação da sala de situação, como ferramenta para o gerenciamento do projeto; cronograma de reuniões por nível de atuação, regionalização e especificidade técnica (câmaras); elaboração de relatórios quadrimestrais.



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

4.1.4.5 A CONTRATADA apresentará proposta de ciclo de revisões periódicas do Plano.

4.1.5 Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos:

4.1.5.1 Essa etapa consistirá na elaboração e definição de um conjunto de projetos estratégicos/prioritários, por eixo de atuação e região, que instrumentalize o Plano Pará 2050, ao longo do período 2024-2050, que possua capacidade de alterar a realidade socioeconômica e ambiental de todas as Regiões de Integração. Esses projetos terão como base de alinhamento as demandas da sociedade, os planos estaduais, regionais e setoriais, existentes e em construção, assim como a perspectiva dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e correspondentes metas e indicadores.

4.1.5.2 Para realização dessa etapa do objeto, a CONTRATADA deverá promover reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para definição do plano de trabalho, da metodologia a ser utilizada na elaboração e seleção (priorização) dos projetos estratégicos, equipe organizadora, e cronograma das atividades contendo prazo de início e término e recursos necessários, com a entrega dos seguintes produtos:

a) Detalhamento da Carteira de Projetos Estratégicos: Cada projeto deverá ser detalhado, em conjunto com a CONTRATANTE, com os seguintes pontos: objetivo, principais entregas, datas de início e término, ações, metas, valores, fontes de financiamento e regiões/territórios impactados. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a **Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada**.

b) Oficinas de Validação dos projetos priorizados: Para cada projeto selecionado, deverão ser realizadas pelo menos duas reuniões entre os especialistas da CONTRATADA com representantes da sociedade civil e do poder público, para selecionar, no mínimo, 03 (três) projetos estratégicos por eixo de atuação e Regiões de Integração. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a realização de 2 (duas) **Oficinas de Validação dos Projetos Priorizados**.

c) Plano Orçamentário: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Plano Orçamentário** para mensurar o volume de investimentos necessários à concepção de cada projeto, bem como o seu cronograma de desembolso, deverá ser apresentado o plano orçamentário, contendo minimamente: (a) distinção das fontes orçamentárias públicas por vínculo federativo; (b) investimentos privados; (c) recursos a captar (nacionais e internacionais); (d) parcerias (público-privadas, consórcios públicos e outros).

d) Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, **Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos**, o qual expressará o



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

resultado da análise de consistência e factibilidade da Carteira.

e) Carteira de Projetos Detalhada Consolidada: Nesta etapa, a CONTRATADA deverá entregar, como produto, a **Carteira de Projetos Detalhada Consolidada**, com orçamento indicativo, por área de atuação e Região de Integração.

4.1.6 Implantação do modelo de governança

4.1.6.1 A governança do Plano deve basear-se em um modelo de gestão multi-institucional e participativo, que garanta a efetividade dos objetivos e metas propostos no processo de transformação pretendido para todas as regiões do Estado, até 2050.

4.1.6.2 Definição do modelo de governança e gestão do Plano: O modelo proposto deverá propiciar a perspectiva de estabilidade institucional ao Plano, que deverá indicar a continuidade, enquanto política de Estado, estruturado com base nos princípios da transparência, exequibilidade, gestão compartilhada e participativa, fundamentais no engajamento da sociedade, na atração de investimentos nacionais e internacionais, e no comprometimento com a sustentabilidade socioambiental, pressupondo a existência de instrumentos relacionados a: Modelo de sistema de monitoramento e gestão integrado aos demais sistemas de gestão e execução do planejamento (PPA, LDO e LOA); Programa de capacitação de gestores e multiplicadores para implementação do plano ao longo de sua vigência; Institucionalização do Plano, regulamentando o ciclo de implementação (estrutura inicial, monitoramento, revisão e avaliação). A etapa prevê as seguintes entregas:

a) **Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050**, consolidado e publicado com a seguinte estrutura:

- a.1) Análise Situacional, Referências e Cenários Prospectivos do Pará, com o horizonte de 2050.
 - a.2) Visão de Futuro do PARÁ 2050, objetivos e metas, nas divisões temporais de curto, médio e longo prazos.
 - a.3) Carteira de Projetos Estratégicos, Plano Indicativo de Investimentos e Financiamento.
 - a.4) Anexos técnicos – Documentos memória do processo de planejamento, kits de divulgação, entre outros.
 - a.5) Versão resumida do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará - PARÁ 2050.
- b) **Realização de 3 (três) Eventos de Lançamento Público do Planejamento Estratégico de Longo**



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

mínima de 05 (cinco) anos em Formulação de Cenários, Planejamento e Gestão Pública Executiva.

5.2.5 1 (um) Coordenador Territorial, com pós-graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo ou área afim e experiência mínima de 05 (cinco) anos em Planejamento Urbano-Territorial.

5.2.6 1 (um) Coordenador Técnico da Área Social, com pós-graduação em políticas sociais e experiência de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas Sociais.

5.2.7 1 (um) Coordenador Estatístico, com pós-graduação em Estatística, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em Formulação e Análise de Indicadores de Políticas Públicas.

5.2.8 Além da equipe acima designada, outros profissionais poderão ser incluídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no sentido de colaborar em assuntos específicos de forma complementar em intervalo de tempo específico, devendo tais indicações serem submetidas previamente à equipe responsável da CONTRATANTE, que observará os parâmetros adotados no item 5.2 para validação das inclusões propostas.

5.3 Para fins de habilitação:

5.3.1 A CONTRATADA deverá possuir CNAE compatível com o serviço, bem como apresentar relatório do SICAF ou certidões individualizadas, que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com art. 29, da Lei nº 8.666/93.

5.3.2 Deverá apresentar, no que couber, as documentações relativas à habilitação jurídica elencadas no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Etapas	Produtos	Qtd.	Percentuais por produtos	Percentuais de Pagamento
4.1.1 Atividades preparatórias, alinhamento e formação institucional.	a) Plano de Trabalho do Planejamento de Longo Prazo	1	6%	20%
	b) Realização de 3 (três) eventos presenciais para lançamento oficial do projeto	3	6%	
	c) Plano de capacitação em metodologia de planejamento	1	8%	
4.1.2 Avaliação Situacional/Diagnóstico	a) Relatório analítico de informações secundárias e inventário	1	5%	20%
	b) Relatório analítico de pesquisa qualitativa	1	5%	
	c) Relatório consolidado da avaliação situacional do Estado do Pará e das 12 Regiões de Integração	13	10%	
4.1.3 Elaboração dos Cenários	a) Relatório analítico dos estudos de referência	1	6%	20%
	b) Relatório analítico dos estudos prospectivos	1	6%	
	c) Relatório analítico com 3 (três) cenários	1	8%	



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Etapas	Produtos	Qtd.	Percentuais por produtos	Percentuais de Pagamento
4.1.4 Formulação do Plano de Longo Prazo	a) Realização do processo de participação social – Escuta social	6	3%	15%
	b) Definição da visão de futuro e diretrizes estratégicas	1	3%	
	c) Realização de 12 (doze) encontros regionalizados temáticos	12	3%	
	d) Consolidação do Planejamento de Longo Prazo	1	3%	
	e) Relatórios mensais de status do projeto.	15	3% (0,2% p/ mês X 15 meses)	
4.1.5 Elaboração de Carteira de Projetos Estratégicos	a) Carteira de Projetos Estratégicos Detalhada	1	2%	10%
	b) Oficinas de validação dos projetos priorizados	2	2%	
	c) Plano Orçamentário	1	2%	
	d) Termo de Análise de Viabilidade da Carteira de Projetos	1	2%	
	e) Carteira de Projetos Detalhada Consolidada	1	2%	
4.1.6 Implantação do Modelo de Governança	a) Documento Final do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará - PARÁ 2050	1	7%	15%
	b) Realização de 3 (três) eventos de lançamento público do Planejamento Estratégico de Longo Prazo do Pará – PARÁ 2050	3	8%	
Total			100%	100%

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos e atividades de cada etapa do projeto serão recebidos, por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua aprovação ou recomendação pela equipe técnica composta pela SEPLAD e FAPESPA, em conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência.

8.2 Os produtos poderão ser devolvidos com recomendações, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da continuidade das demais etapas e da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 Todos os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e entregues em mídia digital ou pen-drive, no formato PDF, em alta resolução, e em 5 (cinco) vias originais, impressas em papel A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em caderno capa dura.

8.5 Mapa, desenhos, gráficos e demais ilustrações deverão ser apresentados em qualidade com excelente resolução que permita sua perfeita compreensão, em mídia digital e documento impresso.

8.6 O produto final (Plano de Longo Prazo) terá a forma de um conjunto de relatórios técnicos sequenciados, concisos e tecnicamente embasados, em linguagem que permita leitura ágil e de fácil identificação da linha argumentativa adotada. Deverá ser apresentado com as seguintes especificações: Livro, capa dura/costura (com papelão revestido), formato fechado 21x30 cm, lombada, impressão policromia frente e verso (4x4); miolo, papel couché brilho 120 gramas.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 A mídia digital poderá ser encaminhada para o e-mail dpe.seplad@gmail.com e a entrega da mídia em pen-drive e as vias impressas deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, Belém, Pará, CEP 66.093-542, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Admite-se a subcontratação quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.2 Considera-se serviços acessórios as atividades que colaboram com objetivo fim do objeto deste Termo de Referência, a saber: atividades administrativas, como por exemplo, serviços de impressões, locações de espaços ou de equipamentos, atividades logísticas e demais que possuem correlação.

10.3 É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.2 Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto em desconformidade às especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 13.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.6 Manter, durante todo o período de contratação até o procedimento de pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

13.7 Custear despesas referentes a passagens aéreas, rodoviárias ou fluviais das equipes da contratada, custeio de hospedagens e refeições, necessárias à execução das etapas de responsabilidade da contratada.

13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 É dever do fiscal do contrato observar o Decreto Estadual nº. 870/2013.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato proveniente deste Termo de Referência poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa;

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária. A execução dos pagamentos será mediante as entregas dos produtos das etapas, descritas no item 6 deste Termo de Referência, à CONTRATANTE.

16.2 O pagamento será efetuado por crédito, exclusivamente, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

16.3 A CONTRATADA deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação;

16.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93;

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 14.5 deste Termo;

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicáveis;

16.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17 A SEPLAD se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 O reajuste contratual poderá ocorrer após 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATANTE, por meio do índice IGP-M.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A CONTRATADA que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 25 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAD pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,2% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 25 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

pelo responsável do certame;

22.3 A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

22.5 Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar através dos seguintes contatos: e-mail dpe.seplad@gmail.com ou telefone (91) 3204-7507.

Servidores Responsáveis pela Elaboração

Bernadete de Jesus Barros de Almeida
Analista de Gestão Pública - DPE/SEPLAD

Débora de Aguiar Gomes
Técnico em Gestão Pública – DPE/SEPLAD

Inah Tobias Silveira
Técnico D – DPE/SEPLAD

Maria do Perpetuo Socorro Garcia Castro
Técnico em Regulação de Serviços Públicos – DPE/SEPLAD

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UELSON DO DEBORA DE AGUIAR GOMES, 40062006, 11/9/2006
EM 28/08/2022 16:51 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 030009971450A3.D9986039970964E.F52E0098981A839.BFE21A9766E083

